



**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_**  
**(Do Senhor Deputado Eduardo Pedrosa e outros)**

**Requer o registro de criação da "FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO À MERITOCRACIA NO SERVIÇO PÚBLICO E DE INCENTIVO AO GANHO DE PRODUTIVIDADE E MOTIVAÇÃO DO SERVIDOR".**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Os deputados que este subscrevem requerem a V.Ex<sup>a</sup>. o registro, perante a Mesa Diretora desta Casa de Leis, da "**FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO À MERITOCRACIA NO SERVIÇO PÚBLICO E DE INCENTIVO AO GANHO DE PRODUTIVIDADE E MOTIVAÇÃO DO SERVIDOR**", entidade suprapartidária, constituída nos termos da Resolução nº 255/12.



A Frente tem como finalidade, dentre outras:

- I** - acompanhar políticas públicas voltadas a promover o alinhamento das metas individuais de cada servidor com as metas institucionais do seu respectivo órgão ou entidade pública;
- II** - possibilitar a valorização e o reconhecimento dos servidores que tenham desempenho eficiente, identificando ações que possam contribuir para o seu desenvolvimento profissional;
- III** - valorizar serviço público e o servidor em sua missão institucional nos seus órgãos e entidades públicas, para o alcance das metas estabelecidas no planejamento estratégico institucional e nas leis orçamentárias e para a melhoria constante dos serviços prestados à população;
- IV** - valorização das competências, habilidades e atitudes dos servidores públicos tendo sempre como objetivo principal a possibilidade de maior ganho de eficiência no serviço público;
- V** - promover o princípio da eficiência e, ao incentivar a meritocracia, prestigia os servidores públicos com valorização em seus planos de carreira e contribuir para melhoria dos serviços públicos prestados à população;
- VI** - reconhecimento do mérito do servidor público, caracterizado por suas qualificações funcionais, profissionais, éticas, morais, como assiduidade, competência, conhecimento e habilidade, o que é comprovado por avaliações que lhe conferem o direito à promoção de cargo, classe ou categoria;



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa



- VII** - estudos e debates para motivar o do servidor e no investimento em capacitação, além de, indiretamente, se refletir no atendimento ao público;
- VIII** - estimular a criação de programas de bonificação a fim de estimular o servidor público;
- IX** - debates sobre a motivação e oportunidade de utilizar as aptidões dos servidores na sua área de especialização; níveis mais elevados em uma organização, normalmente alinhados a um trabalho desafiador;
- X** - contribuir para a sua segurança e estabilidade, tendo em vista que pessoa demanda empregos em organizações que proporcionem segurança, geralmente financeira, e permanência em seu posto estamental;
- XI** - subsidiar, com pareceres, informações técnicas e dados estatísticos, as iniciativas legislativas de interesse dos servidores públicos;
- XII** - promover o intercâmbio com órgãos legislativos de outros estados, visando à realização de estudos e pesquisas para o desenvolvimento de políticas envolvendo as temáticas da Frente Parlamentar;
- XIII** - elaborar proposições ou sugerir-las ao Chefe do Executivo, quando de competência deste, que visem à implementação de políticas voltadas a meritocracia do serviço público e dos servidores;
- XIV** - viabilizar estratégia, por meio de mecanismos de incentivo e gestão por resultados;
- XV** - estimular, valorizar e destacar servidores, dirigentes e órgãos ou entidades que cumpram suas metas e atinjam os resultados previstos;
- XVI** - propor a instituição de Prêmio por Produtividade a ser pago aos servidores em efetivo exercício em órgão ou entidade distrital.

Compete à Frente, realizar trabalhos, pesquisas, estudos, conferências, seminários, consultas públicas, audiências públicas, palestras, debates e outros eventos relacionados à sua temática, bem como tomar providências no sentido de:

- I** - promover e fortalecer as questões direcionadas aos objetivos da frente parlamentar proposta, por meio do acompanhamento e fiscalização dos programas e das políticas públicas governamentais;
- II** - defender ações complementares para o segmento;
- III** - acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas aos interesses do segmento dentre outras ações;
- IV** - garantir ampla participação da comunidade nas discussões e encaminhamentos debatidos;
- V** - debater a concessão de bônus ao servidor por intermédio do Prêmio por Produtividade.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa



A Frente Parlamentar pretende, debater o tema sobre a meritocracia no serviço público, além de reconhecer e recompensar devidamente seus colaboradores, estabelecendo um acordo de equidade, dando-lhes uma retribuição adequada por seus esforços.

A utilização de um sistema eficaz de reconhecimento e recompensa torna-se um fator motivacional que auxilia na manutenção e na melhoria do desempenho por parte dos servidores e é uma forma de esclarecer quais os valores e comportamentos a organização valoriza. Quando a entidade procede desta maneira em suas práticas de gestão, pode-se dizer que ela está agindo guiada por diretrizes meritocráticas, onde o mérito profissional do servidor ou funcionário é valorizado.

Por seu turno, a valorização e o reconhecimento dos bons servidores, promoverão o alinhamento da atuação de cada profissional com as metas institucionais do seu respectivo órgão ou entidade pública e também instrumentalização da perda de cargo público de todos aqueles que não tiverem desempenho satisfatório.

A criação da referida Frente Parlamentar, será composta por vários deputados, onde atuará com a apresentação de temáticas e projetos, com a realização de seminários, audiências públicas, palestras, conferências e outras atividades afins que poderão contar com a contribuição de especialistas da área e representantes de órgãos do governo e da sociedade civil organizada.

Seguem anexos, ata de fundação e constituição da mencionada Frente Parlamentar, bem como o seu estatuto e a relação das assinaturas de deputados que aderiram à nova entidade, **destacando que serei o representante da respectiva Frente Parlamentar perante a Casa, para prestação das informações necessárias junto à Mesa Diretora.**

Neste sentido, solicitamos o registro da "**FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO À MERITOCRACIA NO SERVIÇO PÚBLICO E DE INCENTIVO AO GANHO DE PRODUTIVIDADE E MOTIVAÇÃO DO SERVIDOR**", utilizando das prerrogativas inerentes a Mesa Diretora do Poder Legislativo, para atuar de forma eficaz ao interesse público.

Sala das Sessões,

Deputado **Eduardo Pedrosa**

Deputado **Agaciel Maia**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa



Deputada **Arlete Sampaio**

Deputado **Chico Vigilante Lula da Silva**

Deputado **Cláudio Abrantes**

Deputado **Daniel Donizet**

  
Deputado **Delmasso**

Deputado **Fabio Felix**

Deputado **Hermeto**

Deputado **Iolando**

Deputada **Jaqueline Silva**

Deputado **João Cardoso**

  
Deputado **Jorge Vianna**

  
Deputado **José Gomes**

  
Deputada **Júlia Lucy**

Deputado **Leandro Grass**

Deputado **Martins Machado**

Deputado **Prof. Reginaldo Veras**

  
Deputado **Rafael Prudente**

Deputado **Reginaldo Sardinha**

  
Deputada **Robério Negreiros**

  
Deputado **Roosevelt Vilela**

Deputada **Telma Rufino**

  
Deputado **Valdelino Barcelos**

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO À MERITOCRACIA NO SERVIÇO PÚBLICO E DE INCENTIVO AO GANHO DE PRODUTIVIDADE E MOTIVAÇÃO DO SERVIDOR

**ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO À MERITOCRACIA NO SERVIÇO PÚBLICO E DE INCENTIVO AO GANHO DE PRODUTIVIDADE E MOTIVAÇÃO DO SERVIDOR**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E DA NATUREZA**

**Art. 1º** A Frente Parlamentar de Apoio à Meritocracia no Serviço Público e de Incentivo ao Ganho de Produtividade e Motivação do Servidor, é uma associação suprapartidária, de natureza não governamental, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada por um terço de Deputados Distritais, nos termos da Resolução nº 255, de 2 de fevereiro de 2012.

*Parágrafo único.* Frente Parlamentar de Apoio à Meritocracia no Serviço Público e de Incentivo ao Ganho de Produtividade e Motivação do Servidor é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

**CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES**

**Art. 2º** São finalidades da Frente Parlamentar de Apoio à Meritocracia no Serviço Público e de Incentivo ao Ganho de Produtividade e Motivação do Servidor:

**I** - acompanhar políticas públicas voltadas a promover o alinhamento das metas individuais de cada servidor com as metas institucionais do seu respectivo órgão ou entidade pública;

**II** - possibilitar a valorização e o reconhecimento dos servidores que tenham desempenho eficiente, identificando ações que possam contribuir para o seu desenvolvimento profissional;

**III** - valorizar serviço público e o servidor em sua missão institucional nos seus órgãos e entidades públicas, para o alcance das metas estabelecidas no planejamento estratégico institucional e nas leis orçamentárias e para a melhoria constante dos serviços prestados à população;

**IV** - valorização das competências, habilidades e atitudes dos servidores públicos tendo sempre como objetivo principal a possibilidade de maior ganho de eficiência no serviço público;

**V** - promover o princípio da eficiência e, ao incentivar a meritocracia, prestigia os servidores públicos com valorização em seus planos de carreira e contribuir para melhoria dos serviços públicos prestados à população;

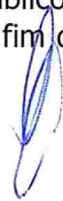

**VI** - reconhecimento do mérito do servidor público, caracterizado por suas qualificações funcionais, profissionais, éticas, morais, como assiduidade, competência, conhecimento e habilidade, o que é comprovado por avaliações que lhe conferem o direito à promoção de cargo, classe ou categoria;

**VII** - estudos e debates para motivar o do servidor e no investimento em capacitação, além de, indiretamente, se refletir no atendimento ao público;

**VIII** - estimular a criação de programas de bonificação a fim de estimular o servidor público; e

John  
Manc

Setor Protocolo Legislativo  
RR Nº 731/2019  
Folha Nº 05 B



ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO À MERITOCRACIA NO SERVIÇO PÚBLICO E DE INCENTIVO AO GANHO DE PRODUTIVIDADE E MOTIVAÇÃO DO SERVIDOR

**IX** - debates sobre a motivação e oportunidade de utilizar as aptidões dos servidores na sua área de especialização; níveis mais elevados em uma organização, normalmente alinhados a um trabalho desafiador;

**X** - contribuir para a sua segurança e estabilidade, tendo em vista que pessoa demanda empregos em organizações que proporcionem segurança, geralmente financeira, e permanência em seu posto;

**XI** - subsidiar, com pareceres, informações técnicas e dados estatísticos, as iniciativas legislativas de interesse dos servidores públicos;

**XII** - promover o intercâmbio com órgãos legislativos de outros estados, visando à realização de estudos e pesquisas para o desenvolvimento de políticas envolvendo as temáticas da Frente Parlamentar;

**XIII** - elaborar proposições ou sugerir-las ao Chefe do Executivo, quando de competência deste, que visem à implementação de políticas voltadas a meritocracia do serviço público e dos servidores;

**XIV** - viabilizar estratégia, por meio de mecanismos de incentivo e gestão por resultados;

**XV** - estimular, valorizar e destacar servidores, dirigentes e órgãos ou entidades que cumpram suas metas e atinjam os resultados previstos;

**XVI** - propor a instituição de Prêmio por Produtividade a ser pago aos servidores em efetivo exercício em órgão ou entidade distrital.

**Art. 3º** Compete à Frente, realizar trabalhos, pesquisas, estudos, conferências, seminários, consultas públicas, audiências públicas, palestras, debates e outros eventos relacionados à sua temática, bem como tomar providências no sentido de:

**I** - promover e fortalecer as questões direcionadas a Frente, por meio do acompanhamento e fiscalização dos programas e das políticas públicas governamentais;

**II** - defender ações complementares para o segmento;

**III** - acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas aos interesses do segmento dentre outras ações;

**IV** - garantir ampla participação dos servidores e representantes sindicais e associativos nas discussões e encaminhamentos debatidos.

### CAPÍTULO III - DOS MEMBROS

**Art. 4º** Integram a Frente Parlamentar de Apoio à Meritocracia no Serviço Público e de Incentivo ao Ganho de Produtividade e Motivação do Servidor:

**I** - Como membros fundadores os Deputados Distritais integrantes da 8ª Legislatura, e que subscreveram o registro da Frente;

**II** - Como membros efetivos os parlamentares que requererem Termo de Adesão em data posterior ao registro da frente;

**III** - como colaboradores as pessoas, pesquisadores, especialistas, profissionais, órgãos, entidades, instituições, associações, institutos e assemelhados que se interessarem pelos objetivos da frente.

*Luiza Viana*

Setor Protocolo Legislativo  
RA Nº 731/2019  
Folha Nº 06

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO À MERITOCRACIA NO SERVIÇO PÚBLICO E DE INCENTIVO AO GANHO DE PRODUTIVIDADE E MOTIVAÇÃO DO SERVIDOR

**Parágrafo único.** A Frente poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares e a pessoas da sociedade em geral que se destacarem no estudo e na prática de ações sociais, econômicas e culturais, indicados pelos membros efetivos da Frente Parlamentar em Defesa da Meritocracia do servidor Público e aprovados pela Assembleia Geral.

**CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA**

**Art. 5º** A Frente Parlamentar de Apoio à Meritocracia no Serviço Público e de Incentivo ao Ganho de Produtividade e Motivação do Servidor tem a seguinte estrutura:

**I** - Assembleia-Geral, todos os Parlamentares que aderiram o registro da Frente, membros fundadores e efetivos;

**II** - o Conselho Executivo, integrado por:

**a)** 1 (um) Presidente;

**b)** 2 (dois) Vice-presidentes;

**c)** 2 (dois) Secretários-Geral.

**Parágrafo único.** O mandato dos membros do Conselho Executivo será de 2 (dois) anos, com direito a 2(duas) reeleição.

**Art. 6º** Compete à Assembleia Geral:

**I** - eleger ou destituir os integrantes do Conselho Executivo e do Conselho Consultivo;

**II** - aprovar os relatórios apresentados pelo Conselho Executivo;

**III** - estabelecer as diretrizes políticas da atuação da Frente;

**IV** - supervisionar a atuação do Conselho Executivo;

**V** - promover as alterações necessárias a este Estatuto.

**Parágrafo único.** As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votantes, presente a maioria absoluta dos membros da Frente, em primeira chamada, e por maioria simples dos votantes, presentes dez por cento de seus membros, na hipótese de segunda chamada.

**Art. 7º** Compete ao Conselho Executivo:

**I** - implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembleia Geral;

**II** - tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;

**III** - elaborar relatórios sobre a atuação da Frente;

**IV** - convocar a Assembleia Geral.

**§ 1º** São atribuições do Presidente:

**I** - representar a Frente perante às Casas Legislativas;

**II** - representar a Frente junto a entidades públicas e privadas;

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO À MERITOCRACIA NO SERVIÇO PÚBLICO E DE INCENTIVO AO GANHO DE PRODUTIVIDADE E MOTIVAÇÃO DO SERVIDOR

**III** - convocar as reuniões do Conselho Executivo;

**IV** - presidir as reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia-Geral.

§ 2º São atribuições dos Vices-Presidentes auxiliar o Presidente e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência.

§ 3º São atribuições dos Secretários-Geral:

**I** - planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo;

**II** - tomar as iniciativas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

§ 4º Os cargos do Conselho Executivo são privativos de Deputados Distritais.

§ 5º O Conselho Executivo, poderá valer-se do apoio de assessores e servidores públicos para desempenhar funções administrativas da Frente, por delegação de competência.

**Art. 8º** A Frente será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia-Geral.

**Art. 9º** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.

**Art. 10.** A Assembleia Geral aprovará normas específicas regulando:

**I** - as eleições periódicas para os cargos do Conselho Executivo;

**II** - o ingresso de novos filiados;

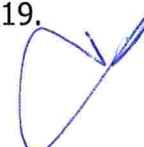
**III** - a desfiliação voluntária ou compulsória.

**Art. 11.** O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelos membros da Frente Parlamentar de Apoio à Meritocracia no Serviço Público e de Incentivo ao Ganho de Produtividade e Motivação do Servidor, quando se dará a eleição e posse do Conselho Executivo.



**Deputado EDUARDO PEDROSA**

Brasília-DF, de junho de 2019.



**Deputado AGACIEL MAIA**

**Deputada ARLETE SAMPAIO**

**Deputado CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA**



**Deputado CLÁUDIO ABRANTES**

**Deputado DANIEL DONIZET**



ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO À MERITOCRACIA NO SERVIÇO PÚBLICO E DE INCENTIVO AO GANHO DE PRODUTIVIDADE E MOTIVAÇÃO DO SERVIDOR



Deputado DELMASSO

Deputado FABIO FELIX

Deputado HERMETO

Deputado IOLANDO

Deputada JAQUELINE SILVA

Deputado JOÃO CARDOSO



Deputado JORGE VIANNA



Deputado JOSÉ GOMES



Deputada JÚLIA LUCY

Deputado LEANDRO GRASS

Deputado MARTINS MACHADO

Deputado Prof. REGINALDO VERAS



Deputado RAFAEL PRUDENTE

Deputado REGINALDO SARDINHA



Deputada ROBÉRIO NEGREIROS



Deputado ROOSEVELT VILELA

Deputada TELMA RUFINO



Deputado VALDELINO BARCELOS

Setor Protocolo Legislativo

RA Nº 731/2019

Folha Nº 09 B

**ATA DA FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO À  
MERITOCRACIA NO SERVIÇO PÚBLICO E DE INCENTIVO AO GANHO DE  
PRODUTIVIDADE E MOTIVAÇÃO DO SERVIDOR**

1 Em junho de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da Presidência, sito na Câmara  
2 Legislativa do Distrito Federal, Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, em Brasília, Distrito  
3 Federal, os Senhores e as Senhoras Deputados (as) Distritais que subscreveram a Lista de  
4 Adesão (Requerimento) à **FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO À MERITOCRACIA NO**  
5 **SERVIÇO PÚBLICO E DE INCENTIVO AO GANHO DE PRODUTIVIDADE E**  
6 **MOTIVAÇÃO DO SERVIDOR**, nos termos da Resolução nº 255, de 2 de fevereiro de 2012,  
7 que "Dispõe sobre o registro de frentes parlamentares na Câmara Legislativa do Distrito  
8 Federal", reuniram-se pra fundar e constituir a **FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO À**  
9 **MERITOCRACIA NO SERVIÇO PÚBLICO E DE INCENTIVO AO GANHO DE**  
10 **PRODUTIVIDADE E MOTIVAÇÃO DO SERVIDOR**, com a finalidade de discutir e debater  
11 sobre: **I** - acompanhar políticas públicas voltadas a promover o alinhamento das metas  
12 individuais de cada servidor com as metas institucionais do seu respectivo órgão ou entidade  
13 pública; **II** - possibilitar a valorização e o reconhecimento dos servidores que tenham  
14 desempenho eficiente, identificando ações que possam contribuir para o seu  
15 desenvolvimento profissional; **III** - valorizar serviço público e o servidor em sua missão  
16 institucional nos seus órgãos e entidades públicas, para o alcance das metas estabelecidas  
17 no planejamento estratégico institucional e nas leis orçamentárias e para a melhoria  
18 constante dos serviços prestados à população; **IV** - valorização das competências,  
19 habilidades e atitudes dos servidores públicos tendo sempre como objetivo principal a  
20 possibilidade de maior ganho de eficiência no serviço público; **V** - promover o princípio da  
21 eficiência e, ao incentivar a meritocracia, prestigia os servidores públicos com valorização  
22 em seus planos de carreira e contribuir para melhoria dos serviços públicos prestados à  
23 população; **VI** - reconhecimento do mérito do servidor público, caracterizado por suas  
24 qualificações funcionais, profissionais, éticas, morais, como assiduidade, competência,  
25 conhecimento e habilidade, o que é comprovado por avaliações que lhe conferem o direito  
26 à promoção de cargo, classe ou categoria; **VII** - estudos e debates para motivar o do servidor  
27 e no investimento em capacitação, além de, indiretamente, se refletir no atendimento ao  
28 público; **VIII** - estimular a criação de programas de bonificação a fim de estimular o servidor  
29 público; **IX** - debates sobre a motivação e oportunidade de utilizar as aptidões dos servidores  
30 na sua área de especialização; níveis mais elevados em uma organização, normalmente  
31 alinhados a um trabalho desafiador; **X** - contribuir para a sua segurança e estabilidade, tendo  
32 em vista que pessoa demanda empregos em organizações que proporcionem segurança,  
33 geralmente financeira, e permanência em seu posto; **XI** - subsidiar, com pareceres,  
34 informações técnicas e dados estatísticos, as iniciativas legislativas de interesse dos  
35 servidores públicos; **XII** - promover o intercâmbio com órgãos legislativos de outros estados,  
36 visando à realização de estudos e pesquisas para o desenvolvimento de políticas  
37 envolvendo as temáticas da Frente Parlamentar; **XIII** - elaborar proposições ou sugeri-las ao  
38 Chefe do Executivo, quando de competência deste, que visem à implementação de políticas  
39 voltadas a meritocracia do serviço público e dos servidores; **XIV** - viabilizar estratégia, por  
40 meio de mecanismos de incentivo e gestão por resultados; **XV** - estimular, valorizar e  
41 destacar servidores, dirigentes e órgãos ou entidades que cumpram suas metas e atinjam  
42 os resultados previstos; **XVI** - propor a instituição de Prêmio por Produtividade a ser pago  
43 aos servidores em efetivo exercício em órgão ou entidade distrital; dentre outras inseridas  
44 no Estatuto da Frente. Assumiu a presidência da reunião, pelo consenso dos parlamentares  
45 presentes, o Senhor **Deputado Eduardo Pedrosa**, que convidou para integrar a Mesa  
46 Diretora dos trabalhos, como Secretário, o Senhor Deputado **José Gomes**. Composta a  
47 Mesa, o Presidente informou sobre o objetivo da reunião, que é a fundação e constituição  
48 da **FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO À MERITOCRACIA NO SERVIÇO PÚBLICO E**  
49 **DE INCENTIVO AO GANHO DE PRODUTIVIDADE E MOTIVAÇÃO DO SERVIDOR**. Em  
50 seguida, foi lido o Estatuto da FRENTE, resultado de debates e consultas anteriores a  
51 parlamentares e entidades representativas da sociedade civil. Colocado em votação, o

ATA DA FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO À MERITOCRACIA NO SERVIÇO PÚBLICO E DE INCENTIVO AO GANHO DE PRODUTIVIDADE E MOTIVAÇÃO DO SERVIDOR  
Folha Nº 10 de 10  
BRASILIA, 20 DE JUNHO DE 2019

José Gomes

Eduardo Pedrosa

José Gomes

Eduardo Pedrosa

52 Estatuto foi aprovado por unanimidade, fazendo parte da presente Ata, e,  
53 conseqüentemente, foi declarada criada a **FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO À**  
54 **MERITOCRACIA NO SERVIÇO PÚBLICO E DE INCENTIVO AO GANHO DE**  
55 **PRODUTIVIDADE E MOTIVAÇÃO DO SERVIDOR**. Em seguida, passou-se à composição  
56 diretiva da FRENTE: **a) Conselho Executivo: Deputado Eduardo Pedrosa, Deputado**  
57 **João Cardoso, Deputado Rafael Prudente, Deputado José Gomes e o Deputado**  
58 **Roosevelt Vilela b) Conselho Executivo: Presidente, Deputado Eduardo Pedrosa,**  
59 **Primeiro Vice-Presidente, Deputado Rafael Prudente Segundo Vice-Presidente,**  
60 **Deputado João Cardoso, Primeiro Secretário-Geral, Deputado José Gomes, Segundo**  
61 **Secretário-Geral, Roosevelt Vilela.** Ficou decidido que, em reunião futura, serão  
62 designados pelo Conselho Executivo, os servidores que exerceram atividades  
63 administrativas da Frente. Também foi aprovada a ampliação futura da Frente, com a  
64 inclusão de representantes da sociedade civil organizada. Decidiu-se que o Presidente da  
65 FRENTE encaminhará esta Ata e o Estatuto à Mesa Diretora, para efeito de registro e  
66 publicação, e, em seguida, remeterá toda a documentação referente à mesma Ata aos  
67 demais membros da FRENTE. Decidiu-se, ainda, que o **Presidente da FRENTE, Deputado**  
68 **Eduardo Pedrosa,** será responsável perante a Casa por todas as informações perante a  
69 Mesa Diretora. Não havendo mais nada a ser deliberado, o Presidente deu por encerrado os  
70 trabalhos, tendo determinado a lavratura da presente ata, a qual, após lida e, achada  
71 conforme, foi aprovada ao seu final e assinada pelo Presidente, Deputado Eduardo Pedrosa  
72 e pelas Senhoras e Senhores Deputados Distritais que subscreveram a Lista de Adesão  
73 (Requerimento) à **FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO À MERITOCRACIA NO SERVIÇO**  
74 **PÚBLICO E DE INCENTIVO AO GANHO DE PRODUTIVIDADE E MOTIVAÇÃO DO**  
75 **SERVIDOR** e, por mim, Deputado José Gomes que a Secretariei.

  
Deputado EDUARDO PEDROSA

  
Deputado RAFAEL PRUDENTE

Deputado JOÃO CARDOSO

  
Deputado JOSÉ GOMES

  
Deputado ROOSEVELT VILELA

Deputado AGACIEL MAIA

Deputada ARLETE SAMPAIO

Deputado CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA

Deputado CLÁUDIO ABRANTES

Deputado DANIEL DONIZET 

  
Deputado DELMASSO

Deputado FABIO FELIX 

Deputado HERMETO

Deputado IOLANDO

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 731 / 2019  
Folha Nº 11 B



Deputada JAQUELINE SILVA

  
Deputado JORGE VIANNA

  
Deputada JULIA LUCY

Deputado LEANDRO GRASS

Deputado MARTINS MACHADO

Deputado Prof. REGINALDO VERAS

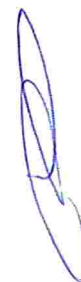
Deputado REGINALDO SARDINHA

  
Deputada ROBÉRIO NEGREIROS

Deputada TELMA RUFINO

  
Deputado VALDELINO BARCELOS

Setor Protocolo Legislativo  
RA Nº 731/2019  
Folha Nº 12 B

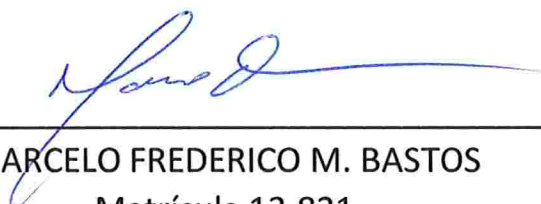


**Assunto:** Distribuição do Requerimento nº 731/19.

**Autoria:** Deputado (a) Eduardo Pedrosa (PTC)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação no DCL (art. 1º da Resolução nº 255/12), atendidos os requisitos dos arts 2º e 3º da referida Resolução, e posterior devolução a esta Secretaria Legislativa para acompanhamento.

Em 27/06/19



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
RQ Nº 731 / 2019  
Folha Nº 13 B